



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2021**  
**PROCESSO N. 2868/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 70/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.473.719/0001-08, sediado(a) na Rua Bahia, 06, Casa 28, Bairro Campo Pequeno, Colombo/PR, CEP 83.404-350, “correio eletrônico”: [licitacoes@imperiocomerciopr.com.br](mailto:licitacoes@imperiocomerciopr.com.br), Telefone: (41) 99675-4533, CONTA BANCÁRIA: 367-5, BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGÊNCIA: 0581, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 9.799.900-7 SSP/PR e CPF nº 054.732.249-62, residente a Rua Bahia, 06, Casa 28, Bairro Campo Pequeno, Colombo/PR, CEP 83.404-350, “correio eletrônico”: [licitacoes@imperiocomerciopr.com.br](mailto:licitacoes@imperiocomerciopr.com.br), Telefone: (41) 99675-4533, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 40/2021, Processo nº 2868/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de **“MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA SP, EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12773.63900/1190-03, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	BICICLETA ERGOMETRICA VERTICAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TAMANHO ÚNICO; DIMENSÕES APROXIMADAS 103,5X52X141CM (CXLXA); DISPLAY COM INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, PULSO E CALORIAS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; MONITORAMENTO CARDÍACO; HAND GRIP; PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ; PEDAIS COM CORREIAS; PESO DO PRODUTO 34 KG; PESO MÁXIMO DO USUÁRIO 120 KG; QUANTIDADE DE PROGRAMAS: 12 REGULAGENS; ASSENTO AJUSTÁVEL; SISTEMA DE REGULAGEM ELETROMAGNÉTICO; SISTEMA DE RESISTÊNCIA ELETROMAGNÉTICO; TIPO DE TREINO: CARDIO; VELOCIDADE (KM/H) RPM; COR PRETO.	364SX	EmbreeX	1,00 UND	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 5.400,00</b>

*(Handwritten signatures)*



## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/11/2021 e encerramento em 25/11/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 103010004.2.083000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE - BETO MANSUR

#### 4.4.90.52.08.00.00 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológico

#### 1869 - Código Reduzido

#### 4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em Geral

#### 1871 - Código Reduzido

#### EMENDA PARLAMENTAR

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Jefferson Borges Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6AFF-96A2-1C90-486F.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Palmital - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campos Novos Paulista, 25 de novembro de 2021.

**FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**

**PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP  
CONTRATANTE**

**MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS  
IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI  
CONTRATADA**

**MIRIAM BORGES DE FREITAS  
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTOR**

**TESTEMUNHAS**

1 \_\_\_\_\_  
Nome: *Lais Fiorentino dos Santos*

RG: *40097251-7*

CPF: *351.825.848.65*

2 \_\_\_\_\_  
Nome: *Mari Am...*

RG: *40.007263-3*

CPF: *359.532.118.79*